

Proc. N.º 006
Rubrica W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

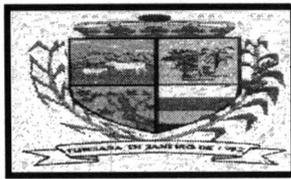
CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

**1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 006/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 006/2022,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
FORMOSA DA SERRA NEGRA
ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA E A
EMPRESA SIGANET TECNOLOGIA
LTD, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**, sediada na Avenida João da Mata e Silva, nº s/n, Vila Viana, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, CNPJ Nº 01.616.685/0001-68, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Langelô de Andrade Milhomem, inscrita no CPF nº 609.194.353-78, portadora da Carteira de Identidade nº 04315015211-6 SSP-MA, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a empresa **SIGANET TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº 13.372.616/0001-35, situada na Avenida Vale do Pimenta, nº 6, quadra 01, lote 6, Parque Atlântico, São Luís - MA, CEP: 65.066-160, devorante designada **CONTRATADA**, representada pela Sra. Yhollanny Maria Marques Linhares, inscrita pelo CPF nº 017.540.663-48 e RG 254553320033 GEJUSPC-MA, **RESOLVEM ADITAR** o presente Contrato nº 066/2022 (**Dispensa n.º 006/2022** e do **Processo Administrativo n.º 006/2022**), nos termos do Art. nº 57 da Lei Federal nº. 8666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:



P.C. Nº 98
Proc. Nº 006
Rubrica 10

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente 1º termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 006/2022, firmado entre as partes, em **04/01/2022**, com o encerramento em **04/01/2023**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica estendido por um período de **10 (dez) meses**, com início em **05/01/2023** e encerramento em **04/01/2024**.

2.2. Este instrumento tem seus efeitos válidos a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2023 do Município, na classificação:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL.

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

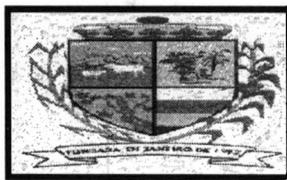
4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no artigo 57 II da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 006/2022, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no diário Oficial do Município (DOM), conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e



P.º, AN. 99
Proc. Nº 006
Rubrica W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

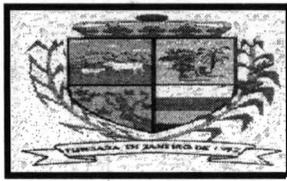
Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formosa da Serra Negra (MA), 26 de dezembro de 2022.

LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

SIGANET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 13.372.616/0001-35



Proc. N.º 100
Proc. N.º 006
Rubrica: W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 006/2022

REF.: Processo nº 006/2022 – **DISPENSA** Nº 006/2022 - **PARTES:** **MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA)**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA** e a empresa **SIGANET TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 13.372.616/0001-35** - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal da transparência, e-sic e ouvidoria, para suprir à necessidade da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 05/03/2023 e encerramento em 04/03/2024 - **BASE LEGAL:** Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2023 – **SIGNATÁRIOS:** Langelo de Andrade Milhomem – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra - MA, pela **CONTRATANTE** e Yhollanny Maria Marques Linhares representante legal da **SIGANET TECNOLOGIA LTDA**, pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra (MA), 27 de fevereiro de 2023. Langelo de Andrade Milhomem – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra - MA.

Proc. N.º 006
Rubrica



LEGISLATIVO

FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 376 :: TERÇA, 06 DE JUNHO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 006/2022 1

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 006/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 006/2022

REF.: Processo nº 006/2022 – DISPENSA Nº 006/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa SIGANET TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 13.372.616/0001-35 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal da transparência, e-sic e ouvidoria, para suprir à necessidade da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 05/03/2023 e encerramento em 04/03/2024 - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023 – SIGNATÁRIOS: Langelo de Andrade Milhomem – Presidente da Camara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra - MA, pela CONTRATANTE e Yhollanny Maria Marques Linhares representante legal da SIGANET TECNOLOGIA LTDA, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 27 de fevereiro de 2023. Langelo de Andrade Milhomem – Presidente da Camara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra - MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 315340ddc7970c291f0d7dea7799241b75639ac9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





F.º ANO 102
Proc. Nº 006
Rubrica 10

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA, CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIÁRIO

DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CIRINEU RODRIGUES COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Email: cirineu_filho@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 06/06/2023 16:37:33

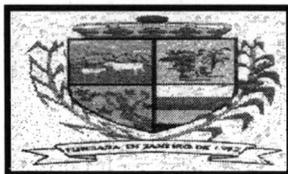
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 315340ddc7970c291f0d7dea7799241b75639ac9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Fl. nº 103
Proc. Nº 006
Rubrica 10

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000

Formosa da Serra Negra - Maranhão

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº. 006/2022, REF.: DISPENSA 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2023, publicado na edição nº 376, página 1, terça dia 06 de junho de 2023, do Diário Oficial do Município, na Publicação Extrato do 1º aditivo do Contrato nº 006/2023. **Onde se lê:** PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 05/03/2023 e encerramento em 04/03/2024 – **Leia-se** PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por um período de 10 (dez) meses, com início em 05/01/2023 e encerramento em 04/01/2024 - **Onde se lê:** DATA DE ASSINATURA: 27/02/2023 - **Leia-se:** DATA DE ASSINATURA: 26/12/2022 - Formosa da Serra Negra/MA; 28 de janeiro de 2023. RICARDO PONTES SALES – Presidente da CPL.



LEGISLATIVO

FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 385 :: QUINTA, 22 DE JUNHO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

ERRATA DO EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº. 006/2022, REF.: DISPENSA 006/2022 ... 1

ERRATA DO EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº. 006/2022, REF.: DISPENSA 006/2022

ERRATA DO EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº. 006/2022, REF.: DISPENSA 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2023, publicado na edição nº 376, página 1, terça dia 06 de junho de 2023, do Diário Oficial do Município, na Publicação Extrato do 1º aditivo do Contrato nº 006/2023. **Onde se lê:** PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por um período de 12 (doze) meses, com início em 05/03/2023 e encerramento em 04/03/2024 – **Leia-se** PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por um período de 10 (dez) meses, com início em 05/01/2023 e encerramento em 04/01/2024 - **Onde se lê:** DATA DE ASSINATURA: 27/02/2023 - **Leia-se:** DATA DE ASSINATURA: 26/12/2022 - Formosa da Serra Negra/MA; 28 de janeiro de 2023. RICARDO PONTES SALES – Presidente da CPL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 87371da0358625634a4b5d6e2b2c579590ef97f0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formasadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA

COORDENADOR DO DIÁRIO

DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CIRINEU RODRIGUES COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
CIRINEU RODRIGUES COSTA
Email: cirineu_filho@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 22/06/2023 15:58:25

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

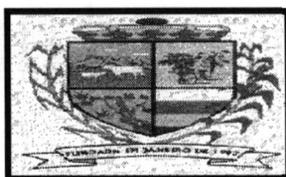
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 87371da0358625634a4b5d6e2b2c579590ef97f0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Proc. Nº 006
Rubrica

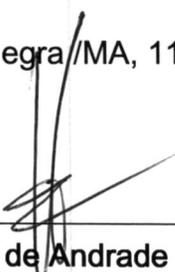
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
GABINETE DA PRESIDENCIA

DESPACHO

PROCESSO N. 006/2022.

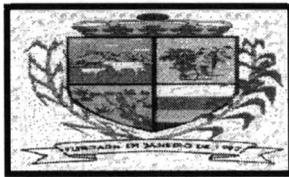
De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação de Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal da transparência, e-sic e ouvidoria, para suprir à necessidade da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra – MA, e encaminhamento a Secretária da Tesouraria, conforme Portaria n. 01/2022, para providenciar o prosseguimento do procedimento de contratação dentro das formalidades legais.

Formosa da Serra Negra/MA, 11 de fevereiro de 2022.



Langelo de Andrade Milhomem

Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA



P.º. ANO 11
Proc. Nº 006
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
SETOR DE COMPRAS

DESPACHO

PROCESSO N. 006/2022

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Câmara Municipal, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de pesquisas diretas à empresas especializadas, conforme é demonstrado na planilha com o mapa de cotações à seguir, assim como as propostas anexas (formuladas a partir de modelos apresentado às pessoas jurídicas consultadas).

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, mão-de-obra e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

Por fim, seguem anexas propostas que serviram de base para a pesquisa a partir de modelos sugeridos às empresas cotadas, cujo preço médio global estimado para 10 (dez) meses foi de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Formosa da Serra Negra - MA, 18 de fevereiro de 2022.

Marcony Araújo Silva
Setor de Compras
Portaria nº 007/2022

PROPOSTA DE PREÇO

São Luís, 17 de fevereiro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA

ATT: SETOR DE COMPRAS

REF: PROPOSTA DE PREÇO

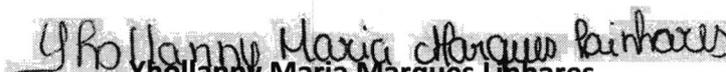
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor mensal	Valor Anual
01	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal da transparência, e-sic e ouvidoria.	mês	10	500,00	5.000,00
				Total	5.000,00

O valor global da presente proposta é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser pago em 10(cinco) parcelas mensais de R\$ 500,00(quinhetos reais), referente à contratação.

A validade da proposta é de 60(sessenta) dias.

A execução será efetuada imediatamente após a contratação.

Atenciosamente,


Yhollanny Maria Marques Linhares
Sócio-Administradora

SIGANET
TECNOLOGIA
LTDA:133726
16000135

Assinado de forma digital por SIGANET
TECNOLOGIA
LTDA:1337261600013
Dados: 2022.02.17
17:09:33 -03'00'



Fls. Nº 19
Proc. Nº 006
Rubrica 10

PROPOSTA DE PREÇOS.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA- MA.

Somos uma empresa que atua nos estados do Piauí, Maranhão, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará representando a Fiorilli Soc. Civil LTDA (www.fiorilli.com.br), empresa com mais de 30 anos no mercado, atualmente presente em mais de 17 Estados brasileiros, com mais de 1.000 (Um mil) municípios, trabalhando no desenvolvimento de software's que facilitam a gestão de entidades públicas.

EMPRESA: **A.O.S SOFTWARE LTDA**
CNPJ/MF: 10.368.980/0001-33 INSC. ESTADUAL: 19.531.434-4 INSC. MUNICIPAL: 100.937-0
ENDEREÇO: Quadra, 06 Casa, 07- Conj. Dirceu Arcoverde I.
BAIRRO: Itararé CIDADE/UF: Teresina-PI CEP: 64.077-028.
FONE: (86) 3221-6835, (86) 3304-1910
NOME PARA CONTATO: Armstrong de Oliveira Silva
DADOS BANCÁRIOS: Conta n.º: **35.994-7** Agência n.º: **3178-X** Banco: BANCO DO BRASIL

PRÁZO DE ENTREGA: Imediatamente à assinatura do contrato.

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta para Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal da transparência, e-sic e ouvidoria para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, estado do Maranhão, conforme discriminativo de valores a seguir:

Item	Objeto	Unid	Quant	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal da transparência , e-sic e ouvidoria.	MÊS	10	R\$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais).	R\$ 5.850,00 (Cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Valor total: R\$ 5.850,00(Cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Teresina-PI, 15 de Fevereiro de 2022.

10.368.980/0001-33
A . O . S . SOFTWARE LTDA
QUADRA 06 - CASA 07 - CJ. DIRCEU ARCOVERDE I
BAIRRO ITARARÉ
CEP: 64077-030
TERESINA-PI



www.aossoftware.com.br

Quadra: 6 Casa: 7- Conj. Dirceu Arcoverde I
Bairro: Itararé- CEP: 64.077-030- Teresina-PI.
Tel: (86)- 3221-6835- 99922-0495.
CNPJ: 10.368.980/0001-33



ADTR

Fis. Nº 23
Proc. Nº 000
Rubrica 00

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390
Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

COTAÇÃO DE PREÇO

À
Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra – MA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;

NOME FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA;

CNPJ: 17.422.433/0001-38;

ENDEREÇO: Pça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390, São Luis, Maranhão;

TELEFONE: (98) 3244-0554.

2 - COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal da transparência, e-sic e ouvidoria	12	MÊS	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

TOTAL MENSAL: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

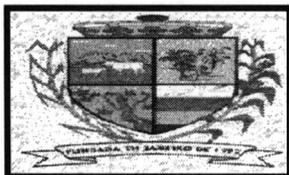
TOTAL GLOBAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Validade da Proposta: 60 Dias (Sessenta Dias).

SÃO LUIS (MA), 17 de Fevereiro de 2022.

ADTR SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 17.422.433/0001-38

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA



P.C. Nº 58
Proc. Nº 006
Rubrica
60

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO N.º 006/2022 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO:** Município de Formosa da Serra Negra - MA, através da sua Câmara Municipal – **ASSUNTO:** Contratação direta por Dispensa de Licitação - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal da transparência, e-sic e ouvidoria, para suprir à necessidade da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 06 meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 - **VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).** **AMPARO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS 3.3.90.39.00 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO. **EMPRESA: SIGANET TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ 13.372.616/0001-35** com o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).** **Langelo de Andrade Milhomem** – Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA

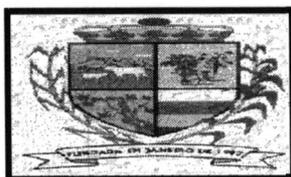
Formosa da Serra Negra (MA), 25 de fevereiro de 2022.

LUSILENE SANTOS REIS

PROCURADORA DO MUNICÍPIO

OAB/MA 17.764

Publicado no Átrio da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra, no dia 25 de 02 de 2022, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial Locais, Formosa da Serra Negra/MA, 25 de 02 de 2022



P.C. N.º 24
Proc. N.º 006
Rubrica 10

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
CONTABILIDADE

DESPACHO

Processo nº. 006/2022

Da: Contabilidade

Para: CPL

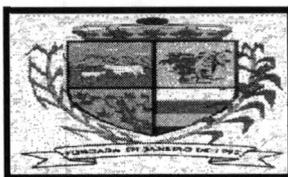
OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal da transparência, e-sic e ouvidoria, para suprir à necessidade da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias, conforme abaixo:

CODIGO DE FICHA	10
ORGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01 CÂMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO	01.031.0001.2001.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Formosa da Serra Negra - MA, 18 de fevereiro de 2022.


Maria Lucia Cardoso da Costa Mendes
CRC/MA Nº 12665/0-1
Contadora Geral



F's. n.º 91
Proc. N.º 006
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

REF. PROC. Nº 006/2022

Requerente: CPL/CMFSN

Interessado: Gabinete da Câmara Municipal.

Assunto: Contratação Direta. Dispensa. Favorável.

PARECER JURÍDICO/PGCM

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício nº 006/2022** emitido em 10/02/2022 pelo Gabinete da Câmara Municipal, Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal da transparência, e-sic e ouvidoria, para suprir à necessidade da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA

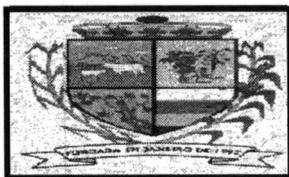
De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Despacho do Presidente da Câmara Municipal; Despacho do Tesouraria da Câmara Municipal, dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela requisição em tela; Despacho do Ordenador de Despesa, e; Parecer da CPL.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão, para análise e parecer jurídico de acordo com Lei Federal nº 8.666/93.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. **Considerações Iniciais:**



F.S. nº 52
Proc. Nº 006
Rubrica 00

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação pode ser definida como o meio através do qual a Administração contrata, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, buscando, ainda, a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos):

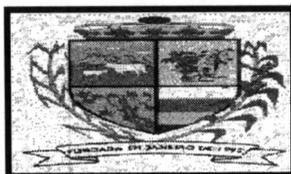
Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Celso Antônio Bandeira de Mello definiu a licitação, enfatizando os seus requisitos de competição, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa:

É um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na idéia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.¹

2. Da Legislação aplicável à Espécie:

¹ BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 26ª. ed. São Paulo: Malheiros Editores. 2009, p. 492.



Fls. nº 53
Proc. Nº 008
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

O procedimento licitatório em epígrafe deve-se aplicar a Lei Federal nº 8.666/93.

3. Com Licitação ou Licitação Inexigível ou Dispensável?

Nessa vereda, há de se questionar se deve licitar, dispensar ou exigi-la para a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal da transparência, e-sic e ouvidoria, para suprir à necessidade da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, sem que seja necessária a licitação.

Com relação à distinção entre as situações de dispensa e de inexigibilidade de licitação, basicamente, temos a lição de Lucas Rocha Furtado, para quem:

A diferença entre as situações de dispensa e de inexigibilidade reside no fato de que, na primeira, haveria a possibilidade de competição entre possíveis interessados, o que torna possível a realização de licitação. Na segunda, na inexigibilidade, ao contrário, não haveria competição, isso porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração: a licitação é, portanto, inviável.²

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93.

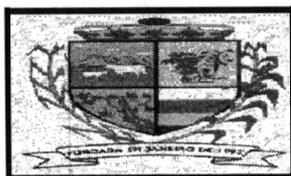
No caso em tela, existe a necessidade da Câmara Municipal em contratar de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal da transparência, e-sic e ouvidoria, para suprir à necessidade da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA.

Trata-se de aquisição que está dentro do rol de hipóteses para a dispensa de licitação, conforme preceitua o art. 24 e o seu inciso segundo da Lei 8.666, de 1993, que determina:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

² FURTADO. Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2 ed. rev. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 67.



P.S. Nº 54
Proc. Nº 006
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Valores atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018.

Nesse diapasão, o valor da contratação no presente caso é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, o que, se aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, ensejaria a aplicação do art. 24, II.

Dessa forma, resta demonstrado que é possível a administração optar pelo procedimento de licitação previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos casos em que a aquisição dos produtos tenha valores estimados inferiores aos limites previstos no citado dispositivo legal.

4. Da Minuta do Contrato

Observa-se que a Comissão Permanente de Licitação – CPL juntou Minuta de Contrato. Sobre tal Minuta, tem-se o **art. 55 da Lei nº. 8.666/93**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/CMFSN. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

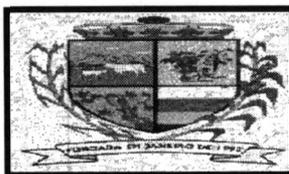
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;



Proc. Nº 55
Proc. Nº 006
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

5. Considerações Finais

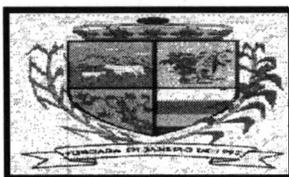
Há nos autos motivação, Termo de referência, Pesquisa de mercado, dotação orçamentária, autorização do Prefeito Municipal, estando assim, devidamente instruídos os autos, a contratação pode ser viabilizada através da contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, é possível autorizar a contratação por Dispensa (art. 24, II, da Lei 8.666/93).

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

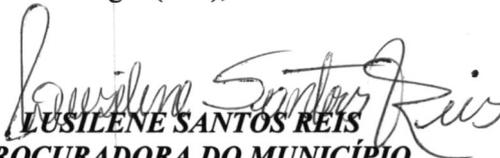


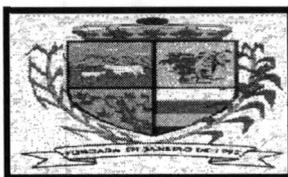
Fls. nº 56
Proc. Nº 006
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
Encaminhem-se os autos ao **Ordenador de Despesas** para conhecimento e deliberação.

Formosa da Serra Negra (MA), 24 de fevereiro de 2022.


LUSILENE SANTOS REIS
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/MA 17.764



F's. An. 91
Proc. N.º 006
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

REF. PROC. Nº 006/2022

Requerente: CPL/CMFSN

Interessado: Gabinete da Câmara Municipal.

Assunto: Contratação Direta. Dispensa. Favorável.

PARECER JURÍDICO/PGCM

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em *Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento*.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Ofício nº 006/2022** emitido em 10/02/2022 pelo Gabinete da Câmara Municipal, Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal da transparência, e-sic e ouvidoria, para suprir à necessidade da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA

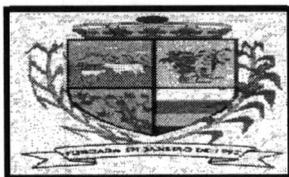
De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do Ofício supracitado, Despacho do Presidente da Câmara Municipal; Despacho do Tesouraria da Câmara Municipal, dando os devidos encaminhamentos aos setores responsáveis pela requisição em tela; Despacho do Ordenador de Despesa, e; Parecer da CPL.

Por último, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou os autos com Portaria que nomeia os membros participantes da comissão, para análise e parecer jurídico de acordo com Lei Federal nº 8.666/93.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. **Considerações Iniciais:**



F.S. nº 52
Proc. Nº 006
Rubrica 00

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação pode ser definida como o meio através do qual a Administração contrata, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, buscando, ainda, a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos):

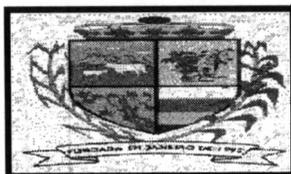
Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Celso Antônio Bandeira de Mello definiu a licitação, enfatizando os seus requisitos de competição, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa:

É um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na idéia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.¹

2. Da Legislação aplicável à Espécie:

¹ BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 26ª. ed. São Paulo: Malheiros Editores. 2009, p. 492.



F's. Nº 53
Proc. Nº 008
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

O procedimento licitatório em epígrafe deve-se aplicar a Lei Federal nº 8.666/93.

3. Com Licitação ou Licitação Inexigível ou Dispensável?

Nessa vereda, há de se questionar se deve licitar, dispensar ou exigi-la para a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal da transparência, e-sic e ouvidoria, para suprir à necessidade da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, sem que seja necessária a licitação.

Com relação à distinção entre as situações de dispensa e de inexigibilidade de licitação, basicamente, temos a lição de Lucas Rocha Furtado, para quem:

A diferença entre as situações de dispensa e de inexigibilidade reside no fato de que, na primeira, haveria a possibilidade de competição entre possíveis interessados, o que torna possível a realização de licitação. Na segunda, na inexigibilidade, ao contrário, não haveria competição, isso porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração: a licitação é, portanto, inviável.²

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei n. 8.666/93.

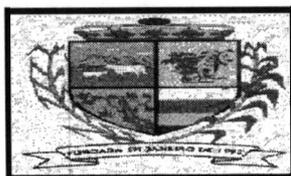
No caso em tela, existe a necessidade da Câmara Municipal em contratar de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal da transparência, e-sic e ouvidoria, para suprir à necessidade da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA.

Trata-se de aquisição que está dentro do rol de hipóteses para a dispensa de licitação, conforme preceitua o art. 24 e o seu inciso segundo da Lei 8.666, de 1993, que determina:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

² FURTADO. Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2 ed. rev. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 67.



P.S. Nº 54
Proc. Nº 006
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) *na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
- b) *na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e*
- c) *na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Valores atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018.

Nesse diapasão, o valor da contratação no presente caso é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, o que, se aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, ensejaria a aplicação do art. 24, II.

Dessa forma, resta demonstrado que é possível a administração optar pelo procedimento de licitação previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, nos casos em que a aquisição dos produtos tenha valores estimados inferiores aos limites previstos no citado dispositivo legal.

4. Da Minuta do Contrato

Observa-se que a Comissão Permanente de Licitação – CPL juntou Minuta de Contrato. Sobre tal Minuta, tem-se o **art. 55 da Lei nº. 8.666/93**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/CMFSN. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

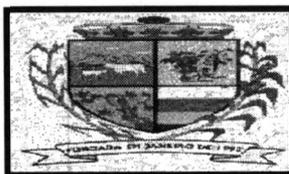
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;



Proc. Nº 55
Proc. Nº 006
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

5. Considerações Finais

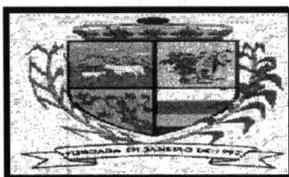
Há nos autos motivação, Termo de referência, Pesquisa de mercado, dotação orçamentária, autorização do Prefeito Municipal, estando assim, devidamente instruídos os autos, a contratação pode ser viabilizada através da contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, é possível autorizar a contratação por Dispensa (art. 24, II, da Lei 8.666/93).

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

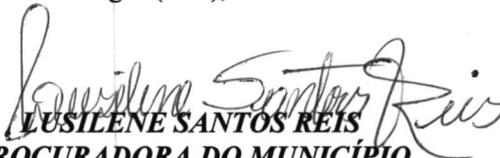


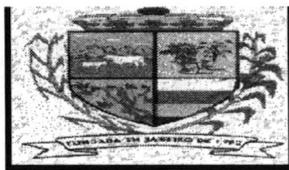
Fls. nº 56
Proc. Nº 006
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
Encaminhem-se os autos ao **Ordenador de Despesas** para conhecimento e deliberação.

Formosa da Serra Negra (MA), 24 de fevereiro de 2022.


LUSILENE SANTOS REIS
PROCURADORA DO MUNICÍPIO
OAB/MA 17.764



Proc. N.º 006
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
GABINETE DA PRESIDENCIA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal da transparência, e-sic e ouvidoria, para suprir à necessidade da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de até 10 meses a contar da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS

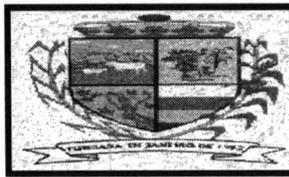
3.3.90.39.00

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

RATIFICO a Dispensa de Licitação respaldada no Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, face a urgência que a situação requer, bem como, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal da transparência, e-sic e ouvidoria, para suprir à necessidade da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA., nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a empresa **SIGANET TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ 13.372.616/0001-35**, com o valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Formosa da Serra Negra / MA, 25 de fevereiro de 2022.


Langelo de Andrade Milhomem
Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA



Proc. N.º 59
Proc. N.º 006
Rubrica
W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

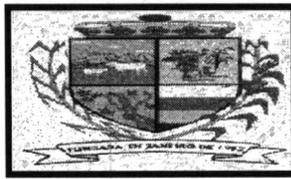
CONTRATO Nº 006/2022
PROC. ADM. Nº 006/2022
DISPENSA Nº 006/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA
NEGRA/MA E A EMPRESA SIGANET
TECNOLOGIA LTDA- ME, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**, sediada na Avenida João da Mata e Silva, nº s/n, Vila Viana, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, CNPJ Nº 01.616.685/0001-68, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Langel de Andrade Milhomem, inscrita no CPF nº 609.194.353-78, portadora da Carteira de Identidade nº 04315015211-6 SSP-MA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **SIGANET TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº 13.372.616/0001-35, situada na Avenida Vale do Pimenta, nº 6, quadra 01, lote 6, Parque Atlântico, São Luís - MA, CEP: 65.066-160 neste ato representada pela Sra. Yhollanny Maria Marques Linhares, inscrita pelo CPF nº 017.540.663-48 e RG 254553320033 GEJUSPC-MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do **Processo Administrativo nº 006/2022**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666 de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é da **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal da transparência, e-sic e ouvidoria, para suprir à necessidade da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.



Fic. An. 60
Proc. N.º 006
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal da transparência, e-sic e ouvidoria, para suprir à necessidade da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA	MÊS	10	R\$500,00	R\$5.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$5.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **10 (dez) meses**, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

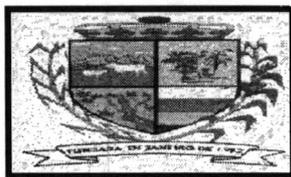
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em parcela única, quando da entrega do objeto, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:



Proc. N.º 61
006
Rubrica 10

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

CODIGO DE FICHA	10
ORGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01 CÂMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO	01.031.0001.2001.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

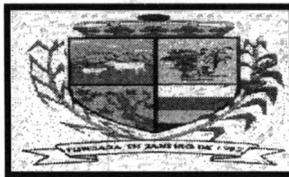
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara Municipal a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Câmara Municipal efetuar o pagamento, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da referida obra;



Proc. N.º 62
Rubrica 106
10

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco Bradesco, agência nº 0408-1; e conta corrente nº 136965-2.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.4 fraudar na execução do contrato;

10.5 comportar-se de modo inidôneo;

10.6 cometer fraude fiscal;

10.7 não mantiver a proposta.



Proc. N.º 006
Rubrica W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

10.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.9 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.10 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.11 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.12 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.13 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.14 impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.15 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.16 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.17 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.18 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.19 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.20 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Proc. Nº 006
Rubrica 10

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

10.21 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.22 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMFSN/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado - se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

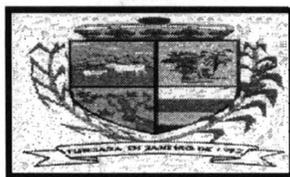
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.2 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.4 **Subcontratar.**



Proc. Nº 65
Rubrica 006
10

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.01 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

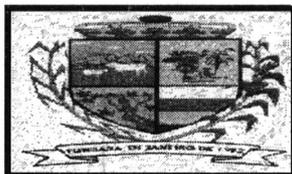
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra - MA, 04 de março de 2022.


LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA


SIGANET TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 13.372.616/0001-35



Proc. N.º 86
Proc. N.º 006
Rubrica W

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ: 01.616.685/0001-68

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000
Formosa da Serra Negra - Maranhão

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - CMFSN - REF.: DISPENSA nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA /MA e a empresa SIGANET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 13.372.616/0001-35 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal da transparência, e-sic e ouvidoria, para suprir à necessidade da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS 3.3.90.39.00 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2022, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** lei 8.666/93 – **DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2022. – **SIGNATÁRIOS: LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM** – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA por sua responsável pelo Langelo Andrade Milhomem, pela **CONTRATANTE SIGANET TECNOLOGIA LTDA** e pelo seu representante legal a Sra. Yhollanny Maria Marques Linhares pela **CONTRATADA**. 04 de março de 2022. Langelo Andrade Milhomem – Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

Proc. N°
Rubrica

de peças para a Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS 3.3.90.30.00 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** lei 8.666/93 - **DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2022 - **SIGNATÁRIOS: LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA por sua responsável pelo Langelo Andrade Milhomem, pela **CONTRATANTE D S S DA SILVA - ME** e pelo seu representante legal o Sr. Domingos Sidney Santos da Silva pela **CONTRATADA.** 04 de março de 2022. Langelo Andrade Milhomem - Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - CMFSN - REF.: DISPENSA nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA /MA e a empresa SIGANET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 13.372.616/0001-35 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal da transparência, e-sic e ouvidoria, para suprir à necessidade da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS 3.3.90.39.00 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2022, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** lei 8.666/93 - **DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2022. - **SIGNATÁRIOS: LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA por sua responsável pelo Langelo Andrade Milhomem, pela **CONTRATANTE SIGANET TECNOLOGIA LTDA** e pelo seu representante legal a Sra. Yhollanny Maria Marques Linhares pela **CONTRATADA.** 04 de março de 2022. Langelo Andrade Milhomem - Presidente da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

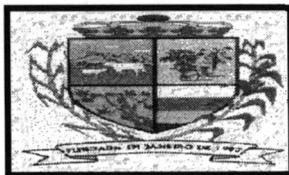
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0d4bc4321cafff6dde791052d25cc5465865e074

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Proc. N.º 006
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
TESOURARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência dos atos administrativos, manutenção do site, portal de transparência, e-sic e ouvidoria para suprir à necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Formosa da Serra Negra – MA.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

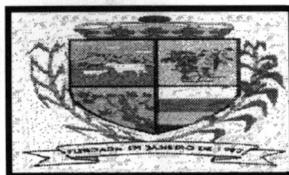
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência nos atos administrativos, manutenção do site, portal da transparência, e-sic e ouvidoria, para suprir à necessidade da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra - MA	MÊS	10		
VALOR TOTAL GLOBAL					

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de objeto deste termo se justifica em razão do cumprimento das legislações no que se refere a transparência pública dos atos administrativos, bem como continuar a oferecer agilidade nos serviços e informações a população, buscando diminuir prazos e gerar economia ao erário público. Demonstrar transparência dos atos do poder executivo legislativo à sociedade, assim como, disponibilizar o acesso destas informações aos órgãos fiscalizadores.

Contudo, a Lei Federal no 12.527, de 2011 regula o acesso a informação prevista no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Considerando ainda a necessidade de atender as necessidades específicas, facilitando acesso as informações.

Av. João da Mata e Silva, s/n – Vila Viana – CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra - MA



P.º ANO 05
Proc. Nº 006
Rubrica W

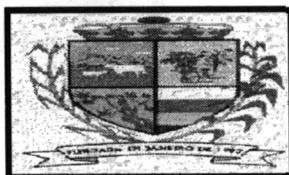
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
TESOURARIA

4. DA ESTRUTURA DO PORTAL/SITE

4.1 A empresa vencedora desenvolverá os trabalhos de implantação/instalação do portal público de modo a permitir publicações ilimitadas no site oficial da Câmara, permitindo ser feito um monitoramento completo e intenso das publicações no portal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;
- 5.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 5.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência do contrato;
- 5.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 5.5. Não transferir, total ou parcialmente, objeto deste contrato;
- 5.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 5.7. Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 5.8. Atender aos cargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 5.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.10. A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a correção de serviços que não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 5.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a prestação de serviço e o uso indevido de patentes e registros;
- 5.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente a execução do contrato.



Proc. Nº 06
Proc. Nº 006
Rubrica 10

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
TESOURARIA

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo requisitante com a respectiva de pagamento e documentos necessários;
- 6.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a realização dos serviços:

7. LOCAL DE PRAZO DE ENTREGA:

- 7.1. Os serviços deverão ser restados e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Serviço, qual seja a Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA;
- 7.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da Ordem de Serviços.

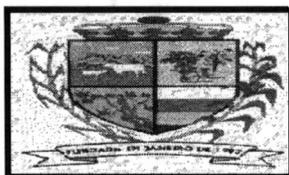
8. VALIDADE DA PROPOSTA:

- 8.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito mensalmente pela Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra /MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente ao quantitativo dos itens fornecidos no período e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Câmara Municipal a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

Como condição para Câmara Municipal efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.



Proc. Nº 07
Proc. Nº 006
Rubrica W

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.685/0001-68
TESOURARIA

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Formosa de Serra Negra/MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

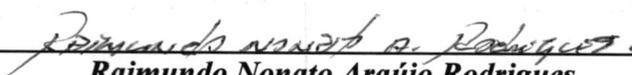
10. DOS PRAZOS:

Será lavrado instrumento contratual que deverá ter sua vigência e prazo de execução a partir da data sua assinatura até 10 (dez) meses.

11. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O cronograma de desembolso será mensal no valor de R\$ ___, a partir da liquidação do serviço prestado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Formosa da Serra Negra – MA, 10 de fevereiro de 2022.



Raimundo Nonato Araújo Rodrigues

Portaria nº: 005/2022

Chefe de Gabinete